Decreto Legislativo nº 15/2013

INSTITUI A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e sua Mesa Diretora Promulga o seguinte Decreto Legislativo

Art. 1º Fica instituída a Comenda Municipal do Mérito Cultural, ser concedida por legislatura da Câmara Municipal a pessoas, grupos artísticos, iniciativas ou instituições a título de reconhecimento por suas contribuições à cultura municipal, regional ou brasileira.

Art. 2º A Comenda será entregue anualmente, em Sessão Solene, a ser realizada na semana alusiva à cultura, tendo como referência para comemoração o dia 05 de novembro (Dia Nacional da Cultura), às pessoas, grupos artísticos, iniciativas ou instituições previamente referendadas pelo Plenário da Câmara Municipal de Varginha.

Art. 3º Cada Vereador poderá indicar durante o exercício do seu mandato, apenas um nome para receber a referida Comenda.

Art. 4º A Insígna da Comenda constituirá numa medalha artística, tendo na face principal, ao centro, em realce, o brasão do Município de Varginha circundada pela legenda "Comenda Municipal do Mérito Cultural", com o ano da concessão, e, no reverso, ao centro, em realce, o brasão da Câmara Municipal de Varginha circundada pela legenda "Câmara Municipal de Varginha".

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37.002-020 - Varginha/MG - Telefax: (35) 3219-4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br

13

Art. 5º As nomeações para a outorga da Comenda serão feitas por Decreto Legislativo, mediante proposta de, no mínimo 1/3 (um terço) dos Vereadores desta Casa Legislativa, previamente encaminhada à Comissão Especial de Análise de Concessão de Títulos Honoríficos, que a avaliará, em sigilo absoluto e no prazo de 30 (trinta) dias, recomendando-a ou não, através de parecer encaminhado à Mesa Diretora.

§ 1º – A proposta deverá conter o nome do candidato, sua nacionalidade, profissão, dados biográficos e a indicação pormenorizada dos serviços prestados à cultura municipal, regional ou brasileira.

§ 2º – A proposta somente será submetida à deliberação do Plenário se contar com a recomendação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros da Comissão Especial.

§ 3º - A proposta não recomendada será arquivada e somente será objeto de nova apreciação, na nomeação seguinte, se for requerida pela maioria absoluta dos membros da edilidade.

Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias a serem consignadas nos orçamentos dos exercícios financeiros em que ocorrem as nomeações.

Art. 7º Este Decreto Legislativo em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Varginha, em 18 de novembro de 2013; 131º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

LEONARDO VINHAS CIACCI
Presidente

ARMANDO FORTUNATO FILHO
Vice-Presidente

REGINALDO DE OLIVEIRA TRISTÃO
Secretário

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37.002-020 - Varginha/MG - Telefax: (35) 3219-4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br